Lei Nº 29/60

Data: 8.9.60

Simula: Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel pertencente ao Municipio.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a área de cinco (5) metros de frente, por quarenta (40) de fundos, da data 1-A, da quadra 23, da planta desta cidade, pelo preço da tabela fixada pela lei nº 28/56.

Paragrafo Unico - A área alienada destinar-se-á as ampliações da Coletoria Federal desta Cidade.-

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edificio da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 8 de setembro de 1.960.

Continua.

Continuação

Secretário da Prefeitura

Prefeito Municipal